



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito a aquisição de **CHAPA DE PEAD 2400X12X4500MM**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justifica-se a aquisição das chapas de PEAD para revestimento dos veículos caçambas, placas: SDR7A80; SDR7A61; SDER7498; e BBZ5739, visando facilitar o descarregamento de produtos.

Sendo assim, declaro que o item a ser adquirido foi descrito da melhor maneira possível, para que assim possa ser comprado produtos de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valor, deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo na região e posteriormente foi feito a solicitação de compra baseada no orçamento de menor valor apresentado, visando a economicidade, portanto os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo o que apresento para o momento, e no ensejo de que esta solicitação será atendida, os serviços a serem contratados são os seguintes:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



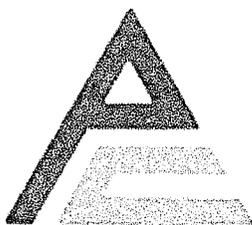
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CHAPA DE PEAD 2400X12X4500MM	UN	04	11.128,33	11.128,33
<b>VALOR TOTAL:</b>						11.128,33

Respeitosamente,

*Edivaldo Boing*

**EDIVALDO BOING**

Diretor do Dpto. Administrativo



ACOVER REVESTIMENTOS LTDA  
 Rua José Maria Daltin, Nº 131, COMERCIO  
 18608787 - Botucatu, SP  
 Telefone: (11) 91481-2828  
 CNPJ: 44.008.697/0001-12

## Proposta Nº 1672

### Para

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR  
 CNPJ: 95589289000132,  
 AV. IGUAÇU , 750, CENTRO  
 85635000 - Nova Esperança do Sudoeste, PR  
 Fone: (46) 99982-9140, Celular: (46) 99982-9140,  
 prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

<b>Número da Proposta</b>	1672
<b>Data</b>	14/06/2023

Segue proposta comercial para sua apreciação

Condições de pagamento a combinar cotação com o frete incluso.

Prazo de entrega imediato

Aos cuidados de: Dr. Edivaldo

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
CHAPA DE PEAD 2400X12X4500M M	CH240012450	UN	4,0000000000	3.010,0000000000	12,5100000000	2.633,3334000000	10.533,33

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Outras despesas	Frete	Total da proposta
1,00	4	0,00	1.506,67	10.533,33	595,00	0,00	11.128,33

Atenciosamente, Eng. Edson Antonio  
 Departamento de vendas



BRASIL MANTAS LTDA  
Avenida Deputado Dante Delmanto, Nº 1639  
18608393 - Botucatu, SP  
Telefone: (14) 99189-8008  
CNPJ: 46.521.205/0001-13

## Proposta Nº 242

### Para

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CNPJ: 95589289000132,  85635000 - Nova Esperança do Sudoeste, PR Fone: (46) 99982-9140, Celular: (46) 99982-9140, prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
--

<b>Número da Proposta</b>	242
<b>Data</b>	14/06/2023

Aos cuidados de: SR. EDIVALDO

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
CHAPA DE PEAD 2400 X12X4500MM	240012450	PC	4,0000000000	3.350,0000000000	0,0000000000	3.350,0000000000	13.400,00

### Outros itens ou serviços

Segue prop. comercia para sua analise .  Cond. pagto á vista.
---

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Outras despesas	Frete	Total da proposta
1,00	4	0,00	0,00	13.400,00	750,00	0,00	14.150,00

Att. Angelica Cristina  
Departamento de vendas fábrica

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EDSON PEDRO GONCALVES

Empresário EDSON PEDRO GONCALVES, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Botucatu/SP, nascido(a) em: 28/06/1985, n° do documento de identidade: RG 422393563 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 31956729879, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE BENEDITO NOGUEIRA, 133 - Bairro: JARDIM TROPICAL, Botucatu - SP CEP 18607289.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma EDSON PEDRO GONCALVES.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de EDSON PEDRO GONCALVES, n° do CPF: 31956729879 integralizado neste ato.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE BENEDITO NOGUEIRA, 133 - Bairro: JARDIM TROPICAL, Botucatu - SP CEP 18607289.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**DO ENQUADRAMENTO ME**

1 / 2



Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

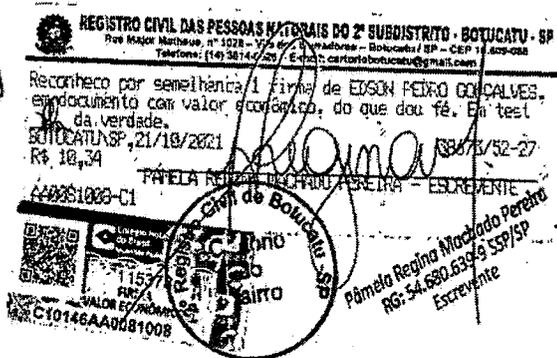
### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Botucatu, 20 de outubro de 2021.

EDSON PEDRO GONCALVES (Empresário)





### Requerimento de Empresário

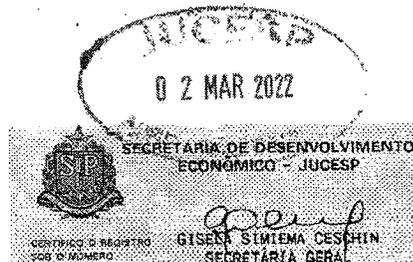
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3514133072-3</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) <b>EDSON PEDRO GONCALVES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Botucatu</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>GERALDO GONCALVES</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>LOURDES BAPTISTA DO AMARAL</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>28/06/1985</b>	IDENTIDADE (número) <b>42239356</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>06/01/2012</b>
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - comenta no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Jose Benedito Nogueira</b>		CEP <b>18607-289</b>	CPF (número) <b>319.567.298-79</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Tropical</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4939</b>		
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Botucatu</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATOS: <b>Transformada para: ACOVER REVESTIMENTOS LTDA;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>EDSON PEDRO GONCALVES</b>			PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Jose Benedito Nogueira</b>			NÚMERO <b>133</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Tropical</b>	CEP <b>18607-289</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4939</b>	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Botucatu</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>44.008.697/0001-12</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>EDSON PEDRO GONCALVES</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>18/02/2022</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>EDSON PEDRO GONCALVES (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030571275-6



91.327/22-2



**JUCESP**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**EDSON PEDRO GONCALVES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 42.239.356-3 SSP SP, e CPF: 319.567.298-79, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, estado de São Paulo, à Rua José Benedito Nogueira, , 133 – Jardim Tropical – CEP: 18607-289, constitui uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, por transformação do Empresário Individual **EDSON PEDRO GONCALVES**, NIRE 35141330723, inscrita no CNPJ sob número 44.008.697/0001-12, com sede nesta cidade de Botucatu, estado de São Paulo, à Rua Jose Benedito Nogueira, 133 – Jardim Tropical, CEP: 18607-289, da qual assume todo seu Ativo e Passivo, Direitos e Obrigações, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

1 - Neste ato, o titular **EDSON PEDRO GONCALVES** cede e transfere os direitos sobre a firma individual transformada bem como o capital de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o admitido **JAIR BUENO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 29.651.526 e do CPF 068.903.918-29, residente e domiciliado na cidade de Botucatu, SP, na Rua Jose Moressi, 51, Jd. Eldorado, CEP 18608-799, dando entre si a mais plena quitação.

2 - Passa a girar sob o nome empresarial de **ACOVER REVESTIMENTOS LTDA.**

3 - O capital da firma individual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado em moeda corrente do país, passa a ser o capital da sociedade empresaria limitada unipessoal, agora dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrito totalmente pelo sócio único **JAIR BUENO**.

5 - A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **JAIR BUENO**.

6 - Transcreve abaixo, as cláusulas de seu ATO CONSTITUTIVO:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA UNIPESSOAL**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **ACOVER REVESTIMENTOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do art. 1.052 parágrafo primeiro do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, nesta cidade de Botucatu, estado de São Paulo, à Rua José Benedito Nogueira, 133 – Jardim Tropical, – CEP: 18607-289.

### CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social objeto o ramo de **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**.

DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/10/2021.

### CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato e subscrito totalmente pelo sócio único **JAIR BUENO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **JAIR BUENO**, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações,

assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA**

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário.

observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

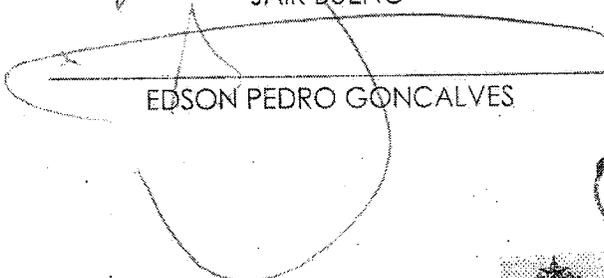
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Botucatu SP, 18 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR BUENO

  
\_\_\_\_\_  
EDSON PEDRO GONCALVES





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL**  
**LIMITADA UNIPESSOAL**

**ACOVER REVESTIMENTOS LTDA**

Através do presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade limitada unipessoal, o abaixo assinado, **JAIR BUENO**, maior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF MF sob nº 068.903.918-29, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.651.526/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Moressi, nº 51, Jardim Eldorado, CEP: 18608-799, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da sociedade limitada unipessoal – **ACOVER REVESTIMENTOS LTDA**, que gira nesta praça de Botucatu, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Benedito Nogueira, n. 133 Jardim Tropical – Cep: 18607-289, inscrita no CNPJ sob o n. 44.008.697/0001-12, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523298669-9 em data de 25/10/2021, têm entre si justo e contratado, como de fato contratado têm, nesta e na melhor forma de direito, a alteração do contrato social da sociedade empresarial limitada unipessoal, fazendo-o através das cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **JAIR BUENO**, já nomeado no preâmbulo deste, decide alterar o endereço da sede para a Rua José Maria Daltin, n. 141 – Jardim Eldorado – Cep: 18608-787 em Botucatu/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio resolve consolidar o presente contrato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresaria limitada Unipessoal gira sob a razão social de **ACOVER REVESTIMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua José Maria Daltin, n. 141 – Jardim Eldorado – Cep: 18608-787 em Botucatu/SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de materiais de construção.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital da sociedade é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

JAIR BUENO.....7.500 quotas - R\$ 7.500,00  
Total:.....7.500 quotas - R\$ 7.500,00

**Parágrafo primeiro:-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo segundo:-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, o qual poderá praticar **isoladamente** todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, representando-a, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:-** O uso do nome empresarial é feito pelo único sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Parágrafo segundo:-** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio único, no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio único administrador declara que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na

situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

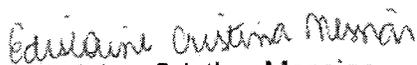
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

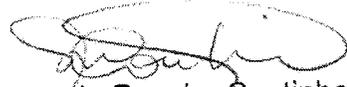
Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

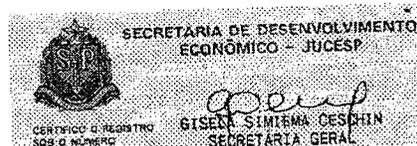
Botucatu, 17 de Maio de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR BUENO

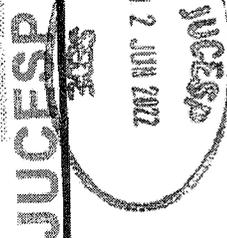
**Testemunhas:**

  
Edislaine Cristina Messias  
RG: 28.653.231-1  
CPF: 212.590.808-54

  
Amanda Rozeiro Coutinho  
RG: 35.356.023-6  
CPF: 216.228.898-27



279.835/22-0



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.008.697/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2021
NOME EMPRESARIAL ACOVER REVESTIMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A-COVER REVESTIMENTOS			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DALTIM	NUMERO 141	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.608-787	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO	MUNICIPIO BOTUCATU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO METODOS.CONTABEIS.BTU@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 3882-3334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2022 às 17:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACOVER REVESTIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 44.008.697/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:35 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **8AB8.5BBB.143E.F569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.008.697/0001-12  
**Razão Social:** EDSON PEDRO GINCALVES  
**Endereço:** R JOSE BENEDITO NOGUEIRA 133 / JD TROPICAL / BOTUCATU / SP / 18607-289

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023

**Certificação Número:** 2023060602433019177959

Informação obtida em 21/06/2023 08:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOVER REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.008.697/0001-12

Certidão nº: 28817067/2023

Expedição: 21/06/2023, às 08:20:55

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOVER REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.008.697/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

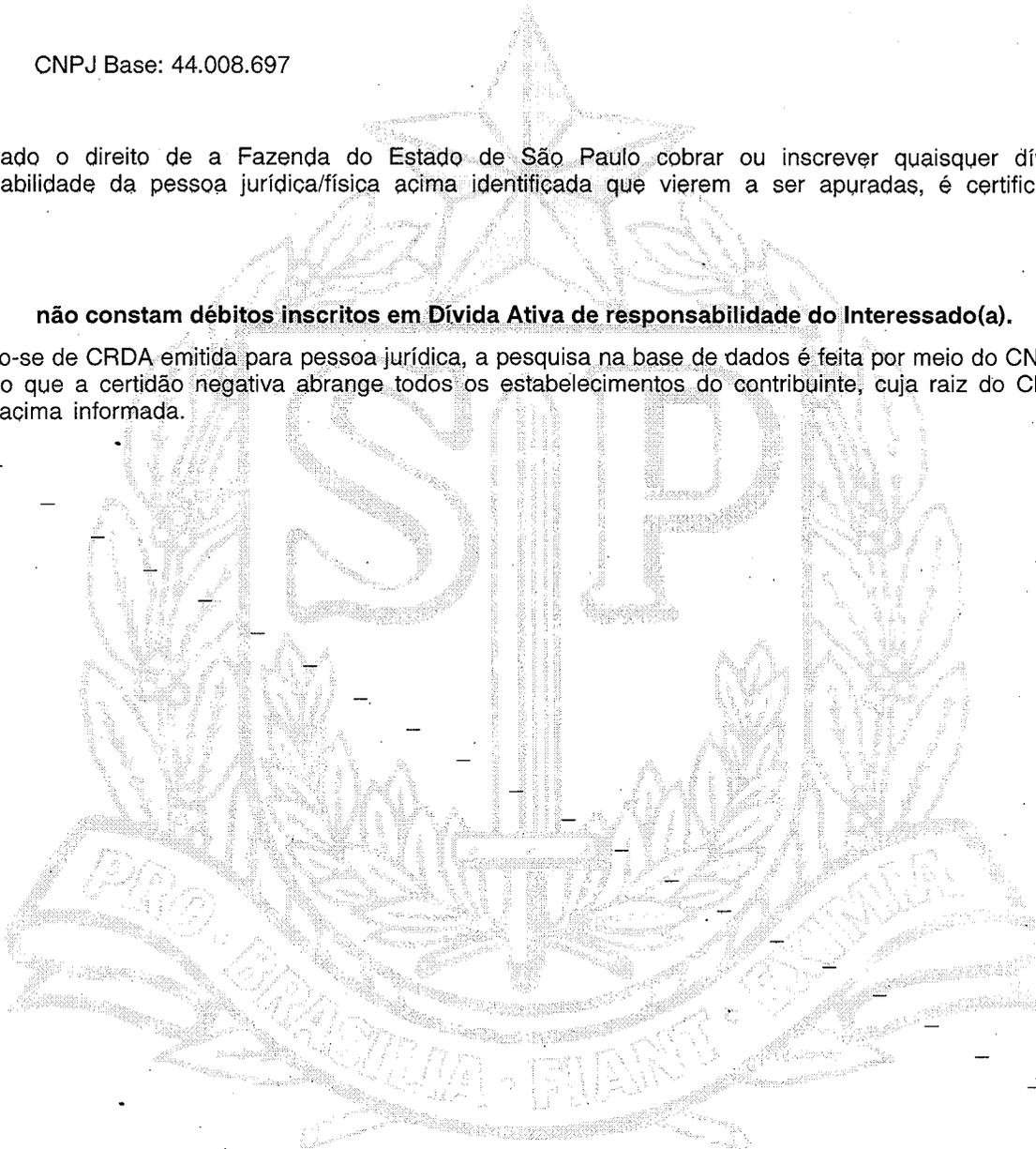
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.008.697

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 47576971

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/06/2023 08:26:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MUNICIPIO DE BOTUCATU**  
**DIVISÃO DA RECEITA**

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 313416/2023

Data Geração: 21/06/2023

Data de Validade: 18/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Inscrição Municipal 478101

Contribuinte ACOVER REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ ou CPF 44.008.697/0001-12

Endereço Rua José Maria Daltin, 141

Bairro Loteamento Jardim Eldorado Cidade: Botucatu Estado: SP

Endereço de Entrega Rua José Maria Daltin, 141

Data Emissão: 21/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 313416/2023

Inscrição: 478101

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

*Certidão Emitida Gratuitamente*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de junho de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Diretor Administrativo, o Senhor Edivaldo Boing, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

**OBJETO:** Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra desse revestimento justifica-se porque o Município recebeu nos últimos dias três caminhões caçamba novos e o PEAD é um plástico de engenharia, antiaderente, que suporta peso e abrasividade e tem resistência moderada ao impacto, com isso protege dos danos que possam ser causados por materiais pesados que são transportados e que podem amassar ou danificar a caçamba. Como revestimento é ideal para o transporte de materiais que aderem a caçamba, como minério, calcário, escória, terra, argila, areia, etc.

**CONTRATADA:** ACOVER REVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 44.008.697/0001-12  
Com sede na Rua José Maria Daltin, 141, Loteamento Jardim Eldorado – CEP: 18.608-787, na cidade de Botucatu, São Paulo.

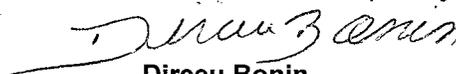
**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.128,33 (onze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Diretor Administrativo e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

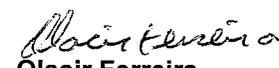
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	0801	1705	26	782	15	18		339030399900

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Diretor Administrativo e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de junho de 2023.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Olacir Ferreira**  
Membro

  
**Tiago Martins**  
Membro

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 23/2023. Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 23/2023, tendo por objeto a Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de junho de 2023.

JULIANA MARA Assinada eletronicamente por JULIANA MARA NESPOLLO em 27/06/2023 às 14:00:00. O documento eletrônico foi assinado por JULIANA MARA NESPOLLO, inscrita no OAB/PR nº 49.390, em 27/06/2023 às 14:00:00.

**JULIANA MARA NESPOLLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** ACOVER REVESTIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 44.008.697/0001-12

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.128,33 (onze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de junho de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.  
CONTRATADA: ACOVER REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.008.697/0001-12  
VALOR TOTAL: R\$ 11.128,33 (onze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de junho de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod415457



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 146/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** ACOVER REVESTIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.008.697/0001-12

**DO OBJETO:** Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 11.128,33 (onze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 26 de agosto de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de junho de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 146/2023 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 23/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ACOVER REVESTIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.008.697/0001-12  
DO OBJETO: Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 11.128,33 (onze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de agosto de 2023.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de junho de 2023 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod4115525